



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete

Nota Técnica nº. 05 /2013

1. Nas licitações realizadas na modalidade pregão, para bens e serviços de valores estimados acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a convocação dos interessados será efetuada através da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, no meio eletrônico e em jornal de grande circulação no Estado¹, nos termos do art. 10, I, “b”, do Decreto estadual nº. 7.468/2011.

2. Caso a fonte de recursos do pregão seja, total ou parcialmente, oriunda da esfera federal ou de organismos internacionais, o aviso de licitação deverá ser publicado também no Diário Oficial da União.

3. Em se tratando de verba oriunda de convênio federal que contenha cláusula que determine a observância da legislação federal de regência, restará afastada a aplicação do Decreto estadual nº. 7.468/2011.

Referências: art. 10, I, “b” e “c”, do Decreto estadual nº. 7.468/2011; art. 1º, §1º, do Decreto federal nº. 5.504/2005; Despachos “AG” nº. 6701/2012 e nº. 8443/2012.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 14 de junho de 2013.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

¹Vale ressaltar que, nesse aspecto, a legislação estadual difere do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº. 5.450/2005, que somente exige publicação em jornal de grande circulação quando o valor estimado ultrapassa R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).